



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Viçosa  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1150353

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

#### Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

#### I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O atual contrato de Prestação de Serviço de Monitoramento e Segurança Eletrônica 24 horas para a sede da Subseção Judiciária de Viçosa, celebrado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais e a empresa Soares e Silva LTDA., se encerrará no dia 30/06/2025, sem possibilidade de nova renovação, pois completará 60 meses de vigência, sendo regido pela Lei 8.666/93. Portanto, faz-se necessária a realização de nova contratação, para assegurar a continuidade dos serviços.

Tal aquisição é de suma importância para assegurar o monitoramento contínuo e eficaz das dependências da Subseção Judiciária e áreas adjacentes, permitindo a vigilância, de forma ininterrupta e simultânea, dos diversos ambientes, inibindo possíveis tentativas de violação e possibilitando a gravação de imagens e armazenamento adequado por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, com vistas a resguardar a segurança dos magistrados e de todos que transitam nas dependências da Subseção, bem como do acervo de modo geral.

De acordo com a IN 14-10 TRF1 (normativo do TRF1 que ainda está sendo observado ante à inexistência de normas específicas no âmbito do TRF6), os registros gravados devem ser mantidos por, no mínimo, 180 dias, *in verbis*:

#### **TÍTULO XI – SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO**

1. *O Tribunal e as seccionais devem implantar sistema de circuito fechado de televisão que monitore as portarias e locais específicos dos seus edifícios.*
  - 1.1. *Os sistemas devem, sempre que possível, ser monitorados em tempo real, e as salas destinadas aos equipamentos devem ter o acesso restrito.*
2. *O funcionamento desse sistema tem caráter reservado e sua operação é realizada por servidores devidamente capacitados e treinados para esse fim.*
  - 2.1. *O acesso de pessoas à sala de monitoração eletrônica é exclusivo aos servidores da área de segurança.*
3. ***Os registros gravados devem ser mantidos por, no mínimo, 180 dias.***
  - 3.1. *Quaisquer interessados poderão solicitar, formalmente, o levantamento dos registros de imagens à área de segurança.*

(...)

A imprescindibilidade de se dotar todas as unidades judiciais desse aparato de segurança, fundamental para o auxílio dos vigilantes e do agente de segurança, está prevista na Resolução CNJ nº 435/2021, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências, cujo art. 14, inciso III, remete à instalação de sistema de monitoramento eletrônico das instalações e áreas adjacentes, e o art. 18 reforça que os Tribunais devem elaborar propostas orçamentárias que contemplem o cumprimento da Resolução, nos seguintes termos:

Art. 14. Os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, eleitorais e militares, no âmbito de suas competências, adotarão as seguintes medidas de segurança:

(...)

**III – instalação de sistema de monitoramento eletrônico das instalações e áreas adjacentes;**

(...)

Art. 18. Os tribunais elaborarão propostas orçamentárias que contemplem o gradativo cumprimento da presente Resolução.

## **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

A contratação foi prevista no PCA 2025 (1110110), no entanto, erroneamente, constou como renovação contratual. No entanto, constatou-se que o contrato, regido pela Lei 8.666/93, completará 60 meses no dia 30/06/2025, sem possibilidade de prorrogação. Portanto, faz-se necessária, portanto, a realização de nova contratação.

A demanda está alinhada ao Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, macrodesafios: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária" e "Fortalecimento da segurança e proteção institucional" (<https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/gestao-estrategica/plano-estrategico/>); ao Objetivo Estratégico da Justiça Federal 2021/2026: "Elevar a qualidade dos serviços prestados" (<https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/gestao-estrategica/objetivos-estrategicos/>); ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes (<https://odsbrasil.gov.br/objetivo/objetivo?n=16>).

A utilização de serviço de monitoramento eletrônico constitui, ainda, solução que garante melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros do órgão, gerando economia de recursos à Justiça Federal, em consonância com o art. 4º, I, III e VI do Decreto n. 7.746/2021 e com o Plano de Logística Sustentável do TRF da 6ª Região, 2023/2026 que elenca entre os seus indicadores a racionalização dos gastos com serviços de vigilância.

## **III - Requisitos da contratação**

## 1- Análise de Contratações Anteriores

O atual contrato de monitoramento eletrônico da Subseção Judiciária de Viçosa vige desde 01/07/2020 sem intercorrências, atendendo à demanda de nossa unidade. O contrato foi celebrado com a previsão de disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, situação que se apresentou muito vantajosa para a Administração, pois ocorreram situações de mal funcionamento do sistema e de furto de câmera, que foram prontamente solucionados, sem implicar em despesa extraordinária. Outra vantagem é a realização de uma contratação de menor valor, pelo fato de não ocorrer a compra dos equipamentos.

A empresa atual é da cidade de Viçosa, situação que facilita a interlocução com a mesma e a manutenção mais célere do sistema. Levando-se em consideração que a atual contratação foi exitosa, a conformação foi mantida para a atual, com a previsão de fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.

## 2- Requisitos Qualitativos

- a) Os serviços que compõem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns;
- b) Todos os equipamentos que serão instalados na Subseção Judiciária de Viçosa, em regime de comodato, devem ser novos e estarem funcionando perfeitamente, atendendo rigorosamente as especificações descritas, sendo recusados os equipamentos que estiverem em desconformidade;
- c) A empresa contratada deverá prestar informações e apresentar comprovação do correto funcionamento do sistema de monitoramento 24h, repassando as informações solicitadas pelo gestor do contrato sempre que demandadas;
- d) A empresa contratada deverá realizar prontamente todas as atualizações de software e todas as manutenções necessárias nos equipamentos, garantido o funcionamento eficiente do sistema sem interrupções, atendendo aos critérios e prazos previstos no Termo de Referência da contratação.

## 3- Requisitos Quantitativos

O atual sistemas de monitoramento eletrônico, apesar de atender bem à Subseção, necessita passar por algumas alterações, visando a um sistema mais eficiente e seguro.

A primeira alteração diz respeito ao aumento do número de câmeras instaladas. Atualmente, contam-se com 6 câmaras, mas percebeu-se que alguns setores do prédio da sede não estão cobertos, tais como parte da garagem e o setor de atendimento e perícia. Para atender estes setores, propõe-se o aumento do número de câmeras para 8 unidades.

A outra alteração destina-se ao atendimento da IN 14-10 TRF1, que prevê que os registros devem ser mantidos por, no mínimo, 180 dias, conforme item 1 deste ETP. Para tanto, será necessário o aumento da memória do dispositivo de gravação atual.

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

O sistema de alarme e monitoramento eletrônico, via internet, em regime de 24 horas, a ser instalado será composto, no mínimo pelos equipamentos abaixo descritos, incluindo-se os materiais necessário para instalação:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO
1	1	CENTRAL DE ALARME MONITORADA 20 ZONAS - ref. qualidade Intelbras ou JFL
2	2	TECLADO CONTROLADOR DE ACESSO - ref. qualidade Intelbras
3	1	BATERIA SELADA 12V 7A PARA ALARME - ref. qualidade Intelbras
4	10	SENSOR INFRAVERMELHO PET COM TAMPER - ref. qualidade Intelbras
5	2	SENSOR PASSIVO IVP 3000 MV EXT - ref. qualidade Intelbras
6	2	SENSOR ATIVO DE BARREIRA FEIXE DUPLO - ref. qualidade Intelbras IVA 3070X
7	2	SIRENES 120 DB PARA ALARME - ref. qualidade Intelbras
8	300	METROS CABOS CCI 2 PARES - ref. qualidade Conduitti
9	1	GRAVADOR DE IMAGEM FULL HD COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS POR, NO MÍNIMO, 180 DIAS (SUGESTÃO DE HD 14 TERABITES) - ref. qualidade Intelbras
10	8	CAMERAS DE VISAO NOTURNA FULL HD 1080P - ref. qualidade Intelbras
11	16	CONECTORES BNC COM MOLA - ref. qualidade Intelbras
12	8	CONECTORES P4 - ref. qualidade Intelbras
13	8	CAIXAS DE PVC PARA CONECTORES - ref. qualidade Intelbras
14	1	FONTE COLETIVA PARA CAMERAS 10 A - ref. qualidade Intelbras
15	1	RACK GABINETE 5U PARA CFTV - ref. qualidade Intelbras
16	1	NOBREAK BIVOLT 1500 VA - ref. qualidade Intelbras
17	1	MONITOR 21,5" A 24", COM QUALIDADE LED 4K, UHD, OU SUPERIOR - ref. qualidade Samsung ou LG
18	1	CONVERSSOR DE CABO REDE PARA VGA - ref. qualidade Intelbras
19	400	METROS CAIXAS DE CABO BLINDADO PARA CAMERA - ref. qualidade Conduitti
20	25	METROS DE CABO DE REDE CAT 5E - ref. qualidade Furukawa
21	25	METROS DE CABO HDMI - ref. qualidade HDTV Premium

Os quantitativos acima foram definidos levando-se em consideração o atual sistema instalado, que foi dimensionado considerando a área e características específicas da sede da Subseção Judiciária de Viçosa. Desse modo, foi realizado um levantamento rigoroso dos quantitativos existentes no atual sistema. Devido à experiência obtida com a contratação atualmente vigente, constatou-se a necessidade de inclusão de mais duas câmeras de monitoramento, para cobrir setores relevantes que não eram filmados, além de sensores de movimento adicionais.

Além disso, a capacidade da memória do Gravador de Imagem foi ampliada para atendimento à Instrução Normativa 14-10 do TRF1, com capacidade de armazenamento de imagens por 180 dias.

#### **V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Entre as alternativas possíveis no mercado, haveria a opção de contratar o serviço de monitoramento eletrônico com aquisição dos equipamentos ou com o fornecimento dos mesmos pela empresa contratada sem ônus para a Justiça, por meio do regime de comodato. Como já explicado no item III, o modelo utilizado atualmente, com os equipamentos pertencentes à empresa e instalados em regime de comodato, demonstrou ser uma experiência exitosa e atendeu aos objetivos da Administração.

Levando-se em consideração este quadro, a alternativa usada atualmente, de recebimento de equipamentos em regime de comodato, é mais vantajosa para a Administração, por dois motivos:

- 1- O mal funcionamento, quebra e roubo de equipamentos, além de possíveis atualizações de software, são de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para a administração;
- 2 - A contratação utilizando o regime de comodato apresenta custo significativamente menor para a Administração, pois não é necessária a aquisição dos equipamentos.

Desse modo, avalia-se como melhor alternativa de solução o modelo existente na contratação atualmente vigente.

#### **VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

Para composição da estimativa do valor da contratação foram realizados concomitantemente o levantamento junto a plataforma de preços públicos, no caso o Banco de Preços (1118160), e a cotação direta junto a fornecedores.

Há que se considerar que a pesquisa no Banco de Preços possui alguns limites, por não ter sido possível encontrar contratações com parâmetros idênticos ao da Subseção Judiciária Viçosa, como área do prédio monitorado, número de sensores e câmeras, entre outros itens. No entanto, buscaram-se cotações em contratações similares, com configuração próxima, de modo a tornar o levantamento mais preciso.

No que diz respeito à cotação direta junto a fornecedores, optou-se por buscar empresas que operam na mesma cidade ou em cidade próxima, num raio de cinquenta quilômetros. Tal preocupação justifica-se pelo fato de a característica da contratação demandar a necessidade de localização de empresa próxima, pois o monitoramento eletrônico é ininterrupto, 24 horas, e, no caso de alguma ocorrência, a empresa deve comparecer rapidamente ao local, para verificação da ocorrência e acionamento das autoridades competentes. A realização de contratação de empresa distante exigiria a implantação de equipe local, situação que aumentaria significativamente os custos. Das cinco empresas contatadas, apenas três apresentaram proposta, mas o preço passado pela empresa Magno Telecom Soluções em Tecnologia LTDA foi considerado excessivamente elevado, sendo desconsiderado na estimativa de valor da contratação.

O valor mensal da contratação apresentado pela empresa Magno Telecom foi de R\$ 1.282,66. A média de preços, considerando sua proposta, foi de R\$ 717,55. Portanto, o valor pode ser considerado excessivamente elevado, pois foi 79,31% acima da média.

Levando-se em conta as considerações acima, foram obtidas as cotações apresentadas abaixo. Duas empresas não apresentaram propostas, sendo elas a Tecno Segurança Eletrônica, que informou não ter interesse na participação na dispensa (1110350) e a Vital Alarme, que não apresentou orçamento (1110353). Os valores apresentados são mensais:

QUADRO DE PROPOSTAS OBTIDAS JUNTO A FORNECEDORES						
EMPRESAS	Cotação Banco de Preços	Andre de Souza Ferreira (Monitor Segurança Eletrônica)	Soares e Silva LTDA	Magno Telecom Soluções em Tecnologia LTDA	Valor Médio	Menor Valor
VALOR DA PROPOSTA/link SEI	R\$ 574,54 (1118160)	R\$ 530,00 (1110339)	R\$ 483,00 (1110346)	R\$ 1.282,66 (1110347) Desconsiderado	R\$ 529,18 (1123919)	R\$ 483,00 (1110346)

Desta forma, o valor estimado da contratação corresponde à média dos preços considerados válidos, considerando também o levantamento realizado junto à plataforma Banco de preços, sendo de R\$ 529,18, conforme quadro acima.

## VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

1. O objeto trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento de segurança eletrônica 24 horas ininterruptas para o edifício sede da Subseção Judiciária de Viçosa/MG, com fornecimento de equipamentos de propriedade da empresa, em regime de comodato.
2. O sistema de monitoramento eletrônico a ser implantado na sede da Subseção Judiciária de Viçosa deverá apresentar a configuração mínima descrita no item IV deste ETP.
3. Todos os materiais e equipamentos utilizados na instalação do sistema serão de propriedade da Contratada, sendo disponibilizados em regime de comodato.
4. Todos os equipamentos e materiais deverão ser novos e de primeiro uso, atendendo rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência
5. Os equipamentos que estiverem em desconformidade com as especificações contidas no item IV deste ETP serão recusados.
6. Após a entrega, os equipamentos deverão ser configurados para completo acesso às suas funcionalidades pelos prestadores de serviços e servidores designados pela contratante.
7. A Contratada deverá ministrar treinamento para, no mínimo, 02 (dois) prestadores de serviço/servidores a serem indicados pela Contratante, logo após a conclusão de todos os serviços, realizando testes que se fizerem necessários para demonstrar que o sistema está em perfeito funcionamento.
8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, tendo em vista o baixo valor e complexidade do objeto, além do fato de que os equipamentos serão entregues e instalados prontamente e serão de propriedade da Contratada, cabendo a ela prestar serviços de suporte técnico e manutenção ao longo do contrato.
9. Não será permitida a participação de pessoas físicas na licitação, tendo em vista a natureza da contratação a exigir **capital social mínimo e estrutura mínima**, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto **incompatíveis com a natureza profissional de pessoa física**.
10. Além do monitoramento 24 horas de alarme, a contratada deverá realizar também serviços de manutenção corretiva e/ou substituição dos equipamentos, quando necessário, além de possíveis atualização de softwares, de forma a garantir o funcionamento eficaz e ininterrupto do sistema ao longo de todo o contrato, sem ônus para a Administração.

## VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da presente contratação não é viável, pois todos os serviços e equipamentos devem ser disponibilizados concomitantemente, pois são essenciais para o correto funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico.

#### **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

Os resultados pretendidos são o efetivo monitoramento eletrônico 24h, de forma ininterrupta, incluindo fins de semana e feriado, da Subseção Judiciária de Viçosa e o baixo custo da prestação do serviço para a Administração Pública.

No que tange ao primeiro aspecto, levando-se em consideração a experiência exitosa do contrato vigente, pretende-se manter os serviços prestados e aprimorá-los, com o aumento do número de câmeras de monitoramento e da capacidade de gravação de imagens do sistema, de forma a atender o dispositivo contido na IN 14-10 - TRF1, que prevê que os registros devem ser mantidos por, no mínimo, 180 dias. Assim, pretende-se implantar um sistema de monitoramento eficaz e eficiente.

Já no que diz respeito à vantagem econômica para a Administração, o regime previsto, de fornecimento dos equipamentos para o monitoramento pela empresa contratada, via comodato, implica em grande economia de recursos e pretende-se manter a mesma fórmula na presente contratação.

#### **X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

Desnecessária a adoção de providências preliminares à contratação

#### **XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Inexistem contratações correlatas ou interdependentes.

## **XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

São reduzidos os impactos ambientais diretos a serem considerados na presente contratação, sendo que a empresa deverá providenciar os descarte adequado dos materiais e insumos que serão utilizados na instalação do sistema de monitoramento, incluída o correto descarte de materiais eletrônicos. As caixas e embalagens dos equipamentos serão destinados às associações de coleta seletivo da cidade de Viçosa.

Além disso, a Contratada deverá atender, para a execução dos serviços, as normas em vigor referentes à sustentabilidade e à acessibilidade dispostas na Resolução CNJ 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, e na Resolução CJF nº 709, de 01 de junho de 2021, que institui a política de Sustentabilidade da Justiça Federal - PSJF, bem como devem ser atendidos requisitos que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade de Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#), instituído pela Portaria CJF nº 323, de 14 de agosto de 2020, com destaque aos seguintes normativos:

- Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- IN SLTI/MPOG n. 1º, de 19 de janeiro 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- Portaria SLTI/MPOG n. 2, de 16 de março de 2010 – Dispõe sobre as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública federal e inclui critérios de sustentabilidade em quatro das sete especificações de equipamentos de TI.

A utilização de serviço de monitoramento eletrônico constitui solução que garante melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros do órgão, gerando economia de recursos à Justiça Federal, em consonância com o art. 4º, I, III e VI do Decreto n. 7.746/2021 e com o Plano de Logística Sustentável do TRF da 6ª Região, 2023/2026 que elenca entre os seus indicadores a racionalização dos gastos com serviços de vigilância.

A priorização do serviço de monitoramento eletrônico também atende aos itens 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes) dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

### XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Levando-se em consideração todas as informações levantadas no presente estudo, conclui-se que o modelo de contratação proposto é adequado para atingir os objetivos da Subseção Judiciária de Viçosa, possibilitando o efetivo monitoramento eletrônico ininterrupto e a segurança das pessoas que frequentam e do patrimônio da Justiça Federal. Além disso, o modelo proposto é perfeitamente exequível, propondo-se a manutenção da experiência exitosa atual e seu aprimoramento, a um custo extremamente vantajoso para a Administração Pública.

Declaramos que a solução escolhida é viável de ser concretizada por meio da dispensa de licitação, com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar - ETP, pelos seguintes termos:

A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;

As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

A análise de mercado demonstra haver diversas empresas no mercado nacional capazes de prestar os serviços demandados;

A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar;

Não será possível a contratação por meio de compra compartilhada;

Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;

Não haverá necessidade de adequar o ambiente do órgão para contratação pretendida;

Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado e de contratações públicas de objetos similares, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Soares Camargos, Supervisor(a) de Seção I**, em 14/03/2025, às 14:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1150353** e o código CRC **8408C388**.

